



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 196/2025 – TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CAPA

# Diário Oficial



## Município de Cantagalo/Pr

**Poderes Executivo e Legislativo**

**Ano V - Edição Nº 196/2025**  
**Publicado em 02/12/2025**

**LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.**

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.  
Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 –CEP: 85.160-000- [www.cantagalo.pr.gov.br](http://www.cantagalo.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICIPIO DE CANTAGALO/PR.

## PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 196/2025 – TERÇA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná

CNPJ: 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, 379 - CEP 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

LEI MUNICIPAL N.º 1362/2025

**SÚMULA:** Denomina ruas do Bairro Residencial Joaquim Correia Leite, da Vila Realejo e da Vila Alzira de Abreu, em Cantagalo-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Ficam denominadas, no Bairro Residencial Joaquim Correia Leite, na Vila Realejo e na Vila Alzira de Abreu, Município de Cantagalo-PR, as seguintes vias públicas:

- I - a Rua Projetada A passa a denominar-se "Rua Vereador Augusto Rodrigues Calixto";
- II - a Rua Projetada B passa a denominar-se "Rua Aníbal Ribeiro de Ramos";
- III - a Rua Projetada C passa a denominar-se "Rua Pastor Antônio Batista Ribeiro";
- IV - a Rua Projetada D passa a denominar-se "Rua Mirone Senczyzzen";
- V - a Rua Projetada E passa a denominar-se "Rua Iordi de Moraes";
- VI - a Rua Projetada F passa a denominar-se "Rua Santos";
- VII - a Rua Projetada que passa na lateral do campo de futebol passa a denominar-se "Rua Agenor Domingues";
- VIII - a Rua Projetada que passa na lateral do centro comunitário passa a denominar-se "Rua Alcindo Ferreira de Souza".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal de Cantagalo



Câmara Municipal de Cantagalo



Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 33 /2025-CMC

**SUMULA:** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### DECRETA

**ART. 1º** - Ficam CONCEDIDAS férias ao servidor da Câmara Municipal de Cantagalo-PR, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto dos Servidores e o Regimento Interno, conforme abaixo:

SERVIDOR	CPF	RG	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
João Paulo Konjunksi	*****	*****	Assessor Jurídico	01/01/2024 a 31/12/2024	10/12/2025 a 29/12/2015

**ART. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**ART 3º** - Publique-se e arquive-se.

Cantagalo-PR, 01 de Dezembro de 2025

ELIEL ZIMERMANN  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (42) 3636-1228  
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná  
CNPJ 95.684.619/0001-79



### CENSO FUNCIONAL MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – ANO DE 2025.



O Censo Funcional Municipal Cadastral, **CARÁTER OBRIGATÓRIO** ao quadro dos servidores públicos municipais, titulares de cargos de provimento Efetivo, todos contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Cantagalo – PR, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos servidores, em conformidade com a Lei.

Será realizado de forma presencial, entre os dias 12 de novembro de 2025 até o dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Cinderela nº 379, Centro de Cantagalo – PR.

### CENSO FUNCIONAL MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – ANO DE 2025.



### AVISO IMPORTANTE

#### **INÍCIO DA COBRANÇA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS POR PROTESTO EM CARTÓRIO À PARTIR DE 01/12/2025**

O Município informa que passará a realizar o PROTESTO das dívidas ativas. Assim, a fim de evitar a cobrança de encargos adicionais e a negativação do seu nome, recomenda-se aos contribuintes que estiverem em débito com o Município que busquem a regularização dos débitos junto ao Departamento de Tributação Municipal até o final do mês de novembro.



INFORMAÇÕES NO SETOR DE  
TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA OU  
PELO WATTS 3636 1185